



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA



PLANO DE CONTINGÊNCIA INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 (COVID-19)

Ano Letivo 2019 / 2020

ÍNDICE

1. Enquadramento	3
1.1. Coronavírus SARS-CoV-2	3
1.2. Sintomatologia	4
1.3. Período de incubação e formas de manifestação	4
2. Plano de contingência	4
2.1. Efeitos da infeção nas Escolas do Agrupamento	4
2.2. Preparação para resolver uma possível infeção por SARS-CoV-2	7
2.2.1. Definição de uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma	7
2.2.2. Definição de procedimentos específicos	8
2.2.3. Definição de responsabilidades	11
2.2.4. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos	12
2.2.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos	12
2.2.6. Informação e formação da comunidade escolar.....	13
3. Procedimentos num caso suspeito	14
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	15
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	16
6. Bibliografia	17

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com a infeção pelo novo Coronavírus SARS CoV-2, agente causal da COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de Planos de Contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a Informação 005/2020 de 27/02/2020 e a Orientação 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Na sequência da publicitação do Despacho nº 2836-A /2020, de 2 de março de 2020 e de acordo com as orientações acima citadas procedeu-se à elaboração do Plano de Contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

O Plano de Contingência foi elaborado tendo em conta um conjunto de informações compiladas pela DGESTE (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares), com data de 5 de março de 2020 e a proposta enviada pela DGAEP (Direção Geral da Administração e do Emprego Público), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta das escolas, nomeadamente questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, pessoal docente e não docente, visitantes e contatos próximos, assegurando o funcionamento dos estabelecimentos escolares do Agrupamento.

O Plano de Contingência considerado adequado neste momento, poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1. Coronavírus SARS-CoV-2

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, intitulado **SARS-CoV-2**, foi identificado pela primeira vez em janeiro de 2020 na China, na Cidade de *Wuhan*. Este novo agente nunca tinha sido identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de *Wuhan*, doença entretanto designada como **COVID-19**. A fonte da infeção é, ainda, desconhecida.

1.2. Sintomatologia

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3. Período de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante **14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da infeção COVID-19 têm em conta as vias de **transmissão direta** (via aérea e por contacto) e as vias de **transmissão indireta** (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

2.1. Efeitos da infeção nas Escolas do Agrupamento

O plano prevê a possibilidade de diversos momentos de desenvolvimento da pandemia, o que inclui períodos de absentismo, caso seja afetado um número considerável de alunos e pessoal docente e não docente, o que pode vir a comprometer o funcionamento das escolas, até o encerramento das mesmas.

O pessoal docente e não docente que realiza atividades de atendimento ao público apresentam maior risco de infeção por SARS-CoV-2. Se necessário, poderão ser anuladas todas as reuniões presenciais, palestras, visitas de estudo, intercâmbios, formações.

As escolas poderão recorrer a meios alternativos de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências. Deve-se reforçar as comunicações por *e-mail* e através do site do agrupamento.

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais, será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados aos bares e refeitórios, fornecedores de material de higiene e limpeza ou funcionário dos CTT, após informação considerada relevante e o uso de máscara a ser disponibilizada na portaria.

As escolas deverão garantir uma reserva de bens alimentares, como água engarrafada e alimentos não perecíveis e produtos de higiene e limpeza.

O encerramento da escola será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

Na situação de eventual encerramento de uma escola do agrupamento, a comunidade escolar será informada através do site da escola e/ou pelos meios tidos por mais céleres e convenientes.

A Coordenação global do Plano de Contingência será assumida pelo Diretora do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa em articulação com o Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida, bem como com os pais/Encarregados de Educação dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

Coordenadora do Plano: Diretora do Agrupamento Maria Fernanda Oliveira
Substituta: Subdiretora Maria Zaida Jesus Camalhão

Escola Secundária Sebastião da Gama

Adjuntos da Direção: Conceição Pereira e António Sousa
Equipa PES: Ana Isabel Coelho
Substitutas: Maria João Sofio e Ana Cristina Sofio
Saúde Escolar: Técnica de Saúde Enfermeira Raquel Rovisco
Serviço de Psicologia e Orientação vocacional: Eduarda Ferreira
Representante da Associação de Pais: Ricardo Pereira
Representante dos Pessoal dos SAE: Maria Luzia Cruz e Maria José Silva
Representante do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa: Célia Costa e Vanda Conceição

Escola Básica 2/ 3 Aranguez

Adjunta da Direção: Isabel Cardoso
Equipa PES: Maria Gabriela Meireles e Emídio Machado
Serviço de Psicologia e Orientação vocacional: Isabel Cascão
Representante do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa: Beatriz Jorge e Valéria Costa

EB1Areias

Coordenador de escola: Vítor Magalhães
Docente: Tânia Ribeiro
Substituta: Ana Teresa
Representante do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa: Paula Rocha

EB1/Bairro Conceição

Coordenador de escola: Cristina Passos
Docente: Corina Gabriel
Substituta: Paula Saraiva
Representante do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa: Susana Alves

EB1/JI Azeda

Coordenador de escola- Sandra Gomes
Docente: Cília Besugo e Luís Rolão
Substituta: Maria José Flores e Sílvia Palma
Representante do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa: Maximiana Velez e Paula Góis

EB1/JI Montalvão

Coordenador de escola: Carla Gonçalves
Docente: Dina Miranda e Zita Veríssimo
Representante do Pessoal Auxiliar de Ação Educativa: Maria Cândida Louro

2.2. Preparação para resolver uma possível infeção por SARS CoV-2

2.2.1. Definição de uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade. Cada escola do agrupamento terá uma área de isolamento.

Escolas do Agrupamento	Área de Isolamento
Escola Secundária Sebastião da Gama	Sala Primeiros Socorros A0.04
Escola Básica 2,3 de Aranguez	Sala Primeiros Socorros Bloco A
EB1/JI Montalvão	Jl- WC sala 2
EB1Areias	Edifício Polivalente- Sala Associação de Pais
EB1/JI Azeda	Bloco 2 1º piso- WC feminino
EB1/Bairro Conceição	Edifício novo- WC/balneário

A área de “isolamento” deve ter:

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis;
- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do indivíduo, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.
- Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito.

Quando a pessoa com sintomas/caso suspeito se dirige para a área de “isolamento” deve evitar os locais de maior aglomeração de pessoas.

2.2.2. Definição de procedimentos específicos

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

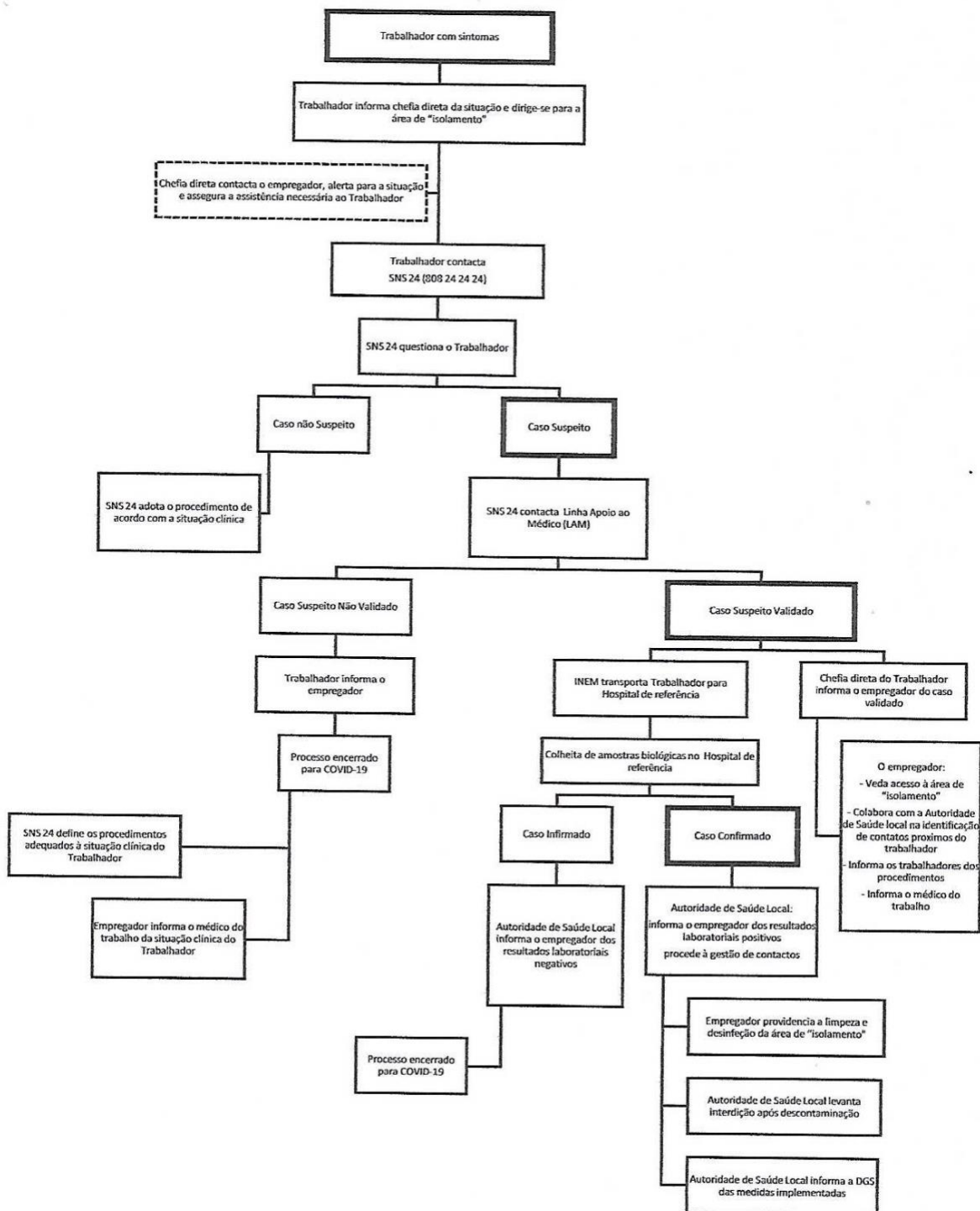
Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Não tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Procedimentos de conduta social
- Os equipamentos de limpeza, de uso único devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

- A limpeza dos espaços utilizados pela comunidade escolar deve ser feita diariamente, como já é prática destes estabelecimentos de ensino.
- O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.
- As salas de aula e outros espaços devem ser arejados após cada utilização.

FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE PESSOA COM SINTOMAS DE COVID-19



2.2.3. Definição de responsabilidades

Coordenadora do Plano de Contingência

- A Diretora do Agrupamento apresenta o Plano de Contingência, sendo responsável pela sua implementação e coordenação;
- Organiza e implementa ações de sensibilização ao pessoal docente e não docente, pelos meios considerados mais adequados;
- Diligência:
- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos com COVID-19;
- O contacto com os Pais e Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com COVID-19;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com a DGEstE em caso de elevado absentismo e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Definir, em conjunto com a Autarquia, medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos, no caso de encerramento do refeitório;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

Equipa operativa

- É responsável por organizar/controlar e executar, em articulação com o Diretora e as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.
- Os Educadores/Professores Titulares de Turma/ Coordenadores dos Diretores de Turma/Coordenadores de Ciclo bem como outros Coordenadores responsáveis nestes estabelecimentos de Ensino, mantêm informados os alunos, Pais e Encarregados de Educação e assistentes operacionais, do desenvolvimento da infeção COVID-19, aplicam e asseguram o cumprimento do Plano de Contingência.
- A Chefe dos Serviços Administrativos identifica as atividades prioritárias no seu sector e organiza o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o Coordenador do Plano de Contingência informado do número de faltas por motivo de infeção.

- A responsável do Pessoal Assistente Operacional/Assistentes Operacionais das diferentes escolas, asseguram a aplicação das medidas de higiene e limpeza definidas no plano, bem como do acompanhamento dos alunos à sala de isolamento, em estreita ligação com o Coordenador do Plano de Contingência.
- A responsável pelo refeitório/bar, em estreita ligação com o Coordenador do Plano de Contingência, assegura-se que os funcionários cumprem as medidas de higiene definidas no plano, mantém o Coordenador do Plano de Contingência informado de todas as ocorrências e contactos com as empresas que permitem a continuidade do fornecimento dos géneros alimentares.
- A encarregada operacional, responsável pelos materiais/dispensa, mantém os stocks dos produtos de higiene em quantidade suficiente para fazer face às novas exigências e mantém informado o coordenador.
- Todos os elementos da comunidade educativa devem reportar à Direção da escola, uma situação de doença enquadrada como indivíduo com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Nas situações em que o indivíduo com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), devem estar definidos os elementos que prestam assistência ao doente.

2.2.4. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

As escolas do agrupamento deverão colocar em locais acessíveis (Direção, PBX, Sala dos diretores de turma), os contactos telefónicos dos Serviços de Saúde (Centro de Saúde, INEM, Hospital, Serviço SNS 24), necessários à vigilância da saúde dos elementos da comunidade escolar.

2.2.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

De acordo com a Orientação nº 006/2020 de 26/2/2020, a Direção do Agrupamento deverá adquirir:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), a disponibilizar em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento” da escola), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;

- Máscaras cirúrgicas, para utilização do indivíduo com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos indivíduos que prestam assistência ao indivíduo com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel, para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza.
- O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.2.6. Informação e formação da comunidade escolar

- Divulgação do Plano de Contingência específico a todos os elementos da comunidade escolar, através de todos os recursos digitais do agrupamento.
- Divulgação/Afixação de cartazes e de informações e orientações provenientes da DGS e DGEstE nas escolas do agrupamento.
- Divulgação de informações e orientações provenientes da DGS e DGEstE, por *email* e/ou outros recursos digitais do agrupamento.

2.3. Diligências a efetuar na presença de um caso suspeito de infeção por SARS-CoV-2 numa escola do agrupamento

Na presença de um caso suspeito a Coordenadora do Plano de Contingência deve:

- acionar o Plano de Contingência do agrupamento para a infeção COVID-19;
- confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em 2.2.2;
- procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3. Procedimentos num caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de **caso suspeito** ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.

Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o **SNS 24 informa** o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Se o caso suspeito não for validado este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

No Caso Suspeito Validado a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Coordenadora do Plano de Contingência informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;

- **Se o caso for confirmado** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

-Na situação de caso confirmado a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O **contacto próximo com caso confirmado de COVID-19** pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. Bibliografia

- Despacho n.º 2836-A/2020 de 2 de março. *Diário da República n.º 43/2020 - 2.ª Série, Pt. C*. Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde, Lisboa, Portugal.
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. (2020). *[Orientações às escolas para a elaboração do Plano de Contingência]*. Recuperado de https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/03/DocOrientadorPlanoContingencia_ESCOLAS.pdf
- Freitas, M. G. (2020). *Orientação n.º 006/2020 [de] 26/02/2020: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)*. Recuperado de <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>